



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO V - EDIÇÃO Nº VIII

Franco da Rocha, sexta-feira, 10 de março de 2017

LEI Nº 1.171/2016
(28 de janeiro de 2016)

Autógrafo nº 068/2015
Projeto de Lei nº 068/2015
Autor: Vereador Eric Clapton Valini e demais vereadores

Dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fornecer aos pais dos alunos da Rede de Ensino Municipal cópia do cardápio da merenda escolar, a cada 06 (seis) meses.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar essa lei no prazo 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de janeiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.172/2016
(28 de janeiro de 2016)

Autógrafo nº 069/2015
Projeto de Lei nº 069/2015
Autor: Vereador Eric Clapton Valini e demais vereadores

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O "DISK DENUNCIA MERENDA" VINCULADO A REDE DE ENSINO MUNICIPAL". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a implantar o "DISK DENUNCIA MERENDA", vinculado a Rede de Ensino Municipal.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar essa lei no prazo 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de janeiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI nº. 1.173/2016
(03 de fevereiro de 2016)

AUTÓGRAFO: nº 053/2015

PROJETO DE LEI: nº 047/2015
AUTOR: Vereadora Neiva Gomes Luiz Hernandez

Dispõe sobre: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ISENTAR DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO O TRABALHADOR DESEMPREGADO, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS)". FAÇO SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao Projeto de Lei nº 047/2015 – Autógrafo nº 053/2015 – e tendo o Senhor Prefeito Municipal não promulgado e sancionado a Lei no prazo legal, conforme o disposto no § 7º, do art. 30 da Lei Orgânica do Município e do § 5º do art. 188 do Regimento Interno, eu ANTONIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha – SP, com fulcro nos mesmos dispositivos acima expostos, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o trabalhador desempregado isento da tarifa de transporte coletivo por um período de até 90 (Noventa Dias).
Art. 2º - Para fazer jus ao benefício previsto no art. 1º da presente Lei, o trabalhador deverá comprovar junto ao Setor Competente, a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho. Parágrafo único – Cumpridas as exigências previstas no artigo anterior, o Órgão Competente deverá fornecer o respectivo Cartão Transporte ao Trabalhador Desempregado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
(Lei nº 1.173 – fls. 2)

Art. 3º - Para operacionalizar o cumprimento do previsto no art. 1º, o Órgão Competente fornecerá ao trabalhador desempregado 01 (hum) Cartão Transporte, contendo cada um 40 (quarenta) passagens, correspondendo a 2 (duas) por dia útil, a serem retirados mensalmente mediante apresentação da Carteira de Trabalho.
Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, especificando normas e regras de utilização.
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.
ANTONIO LOPES DA SILVA
Presidente
PUBLICADA na Diretoria do Departamento de Administração e cópia afixada no Átrio da Câmara Municipal
THIAGO DE OLIVEIRA PRETO
Diretor Legislativo de Administração e Controle Interno

LEI Nº 1.174/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 078/2015
Projeto de Lei nº 081/2015
Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva

Dispõe sobre: "DECLARA CIDADES IRMÃS OS MUNICÍPIOS DE FRANCO DA ROCHA E STEPANAKERT, CAPITAL DA AUTODECLARADA REPÚBLICA DA NAGORNO-KARABAKH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como "cidades irmãs"

os municípios de Franco da Rocha e Stepanakert, capital da autodeclarada República da Nagorno-Karabakh, com vistas ao fortalecimento dos laços de amizade entre os seus povos.

Art. 2º. A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos.
Art. 3º. Fica estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais que respondem a seus respectivos interesses.
Art. 4º. A partir desta declaração poderão ser celebrados convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação.
Art. 5º. Ambas as cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objetos de convênios em cada país.
Art. 6º. Outros programas de cooperação técnica poderão ser firmados de acordo com os interesses de ambas as cidades.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.175/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 079/2015
Projeto de Lei nº 082/2015
Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva

Dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DE ROTATÓRIA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA PACAEMBÚ E ESTRADA MUNICIPAL DOS ABREUS". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. A rotatória existente neste município, entre a Avenida Pacaembú e a Estrada Municipal dos Abreus, passa a ser denominada como "ROTATÓRIA JOÃO HENRIQUE DA SILVA".
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

Biografia – João Henrique da Silva

João Henrique da Silva foi casado com Joana Felícia da Silva, com quem teve 8 filhos, 31 netos e 28 bisnetos.
Foi morador do bairro Bom Tempo, hoje Jardim Luciana, desde 1955 até o seu falecimento no dia 03/06/2015, com 78 anos de idade.
Foi o pioneiro na pavimentação da antiga Estrada Velha de Campinas, do bairro de Pirituba até o município de Jundiaí pela Empresa Conspedra.
Senhor João, como era conhecido em toda região, foi fundador de vários bairros, sendo que o primeiro deles foi o Jardim Luciana, e em reconhecimento a esses feitos, é formalizada esta singela homenagem, mediante denominação de próprio municipal existente no bairro onde fez história, especialmente destinando essa nomenclatura à rotatória localizada na confluência entre a Avenida Pacaembu com a Estrada Municipal dos Abreus, no Jardim Luciana.

LEI Nº 1.176/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 084/2015
Projeto de Lei nº 088/2015
Autor: Vereador Marcos Roberto Soares Andrade e demais Vereadores

Dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AVENIDA CECI – BAIRRO DO JARDIM UNIÃO". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde – UBS – localizada na Avenida Ceci, bairro do Jardim União, passa a ser denominada como UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MARCELO GOES DE SOUZA".
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

MARCELO GOES DE SOUZA – conhecido como "Marcelinho" - Jovem humilde, simples que tinha uma só alegria, ajudar o próximo. Nascido no dia 04 de junho de 1993 e faleceu no dia 18 de Fevereiro de 2013 aos 19 anos. Estudou nas Escolas - Emei Francisco de Paula Brandão – Jardim dos Reis (3 a 6 anos) E. E. Maria Aguilar Hernandez – Jardim dos Reis (7 aos 10 anos) E. E. Iraci Sartori Vieira da Silva – Vila Bela (11 aos 17 anos) Nasceu e cresceu no âmbito familiar e religioso da sociedade de seu bairro e ficou conhecido por sempre ser prestativo e se preocupar com o próximo, desde pequeno ajudava seus pais na Mercearia da Família conhecida como: Bar e Mercearia do Zezinho. Se dedicou para ajudar a igreja no qual foi coroinha que auxiliava os padres Ogênio e José Aparecido, tocava no Coral da Capela São José no Bairro do Jardim dos Reis, participou do grupo de Perseverança (Grupo da Igreja), onde realizava Campanhas de Natal sem Fome, Arrecadações de Alimentos nas Férias Escolares, visitas a asilos e ONG de animais abandonados e Torneios da Partilha com

o objetivo de arrecadar alimentos e distribuir nas comunidades mais carentes. A partir de seus trabalhos na sociedade passou a coordenar a Pastoral da Juventude, que encabeçava assistências sociais e retiros espirituais que eram realizados sempre nos carnavais para resgatar pessoas das ruas para buscar a paz interior.

Pessoa participativa e dedicada, jogava no time do AVEJÃO, que além de seu lazer ainda realizava atividades em prol da comunidade, realizava jogos beneficentes para poder realizar festas das crianças, com toda alegria se fantasiava, para poder contagiar a todos. Aos 18 anos começou a trabalhar no Hospital da Santa Casa, tinha o sonho de ser enfermeiro, no qual sempre se dedicava aos jovens e aos idosos tanto na parte assistencial quanto na parte religiosa e já havia se inscrito no vestibular de Enfermagem na Faculdade da Santa Casa, mas infelizmente seu sonho foi interrompido.

LEI Nº 1.177/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 074/2015
Projeto de Lei nº 074/2015
Autor: Vereador Rafael Aparecido de Lima e demais Vereadores

Dispõe sobre: “DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SITUADA NO MONTE VERDE DE “UBS ROSA GENOVEVA DOS REIS”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “UBS Rosa Genoveva dos Reis”, a Unidade Básica de Saúde localizada no Monte Verde, neste Município de Franco da Rocha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

BIBLIOGRAFIA

Enfermeira – Rosa Genoveva dos Reis
A Enfermeira Sra. Rosa Genoveva dos Reis, nasceu na Cidade de Córrego do Bom Jesus - Minas Gerais, em 01 de Dezembro de 1947. Vinda de uma família de cinco (05) irmãos, Maria Francisca, Otemar, Paulo e Maria José. Oriunda de uma família simples de origem bugre, uma mulher inteligente, íntegra, correta e sofrida desprendida de apegos materiais. Era uma pessoa de temperamento forte, um misto de “Guerrilheira com Mestre”. Extremamente exigente, correta, justa, comprometida e leal. Figura de temperamento forte, que escondia diante de sua postura muitas vezes austera uma menina muléca, porém generosa, bondosa que teve que aprender desde de muito criança o que era a Lei do mais forte, para sobreviver diante de obstáculos e desafios.

Dona Rosa veio para Franco da Rocha em meados de 1953, devido ao falecimento de seus pais, Sr. José Alexandre dos Reis e Ana Amancia Pereira.

Diante da ausência dos pais, ela e seus irmãos foram separados desde a infância, e o destino reservou a cada um deles seguir seus próprios caminhos, levando assim a perda dos laços consanguíneos.

Sendo assim, aos sete anos de idade a família de Joaquim Ribeiro e dona Maria Vitória Ribeiro, a adotaram sem formalidades legais. A menina que assumiu seu papel como filha caçula ao lado das irmãs Edith e Clarice.

Dona Rosa permaneceu dentro da família que a acolheu, e ocupou então o seu lugar de respeito

na composição familiar e se tornou a tia da Elaine, Agda e Elen da 2ª (segunda) geração e tia avó de Cesar, Tatiane, Alan e Larissa, da 3ª (terceira) geração. até o final de seus dias. E com ações e dedicação devolveu a essas gerações tudo o que recebeu de bom, de valores morais, religiosos e amor.

Ela concluiu seu 5º ano primário no Grupo Escolar Azevedo Soares no ano de 1962. Concluiu seu 1º Grau em Curso Supletivo, no ano de 1977.

Após a conclusão do seu Curso Supletivo de 2º Grau no Colégio Flamingo no ano de 1964, despertou a vontade de iniciar a sua carreira na área de humanas, partindo a somar esforços para concluir o seu Curso Auxiliar de Enfermagem no Colégio Técnico Manuel de Abreu no ano de 1981.

Neste ano ela já trabalhava no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, onde recebeu sua primeira promoção através de Processo seletivo onde obteve sua transposição de função, e passou da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para Auxiliar de Enfermagem no ano de 1982.

Neste episódio de sua história despontou a profissional que se determinou a levar a sua carreira como uma Missão, se dedicando e buscando conhecimento para o desenvolvimento de sua evolução, pois assim poderia ajudar as pessoas que dela necessitassem.

Com muito esforço continuava em busca de seu objetivo, prestou vestibular e passou entre os primeiros colocados na UNG – Universidade de Guarulhos, sua rotina a levava trabalhar 24 horas, indo diariamente do trabalho para faculdade e mesmo diante de inúmeras dificuldades no ano de 1988, recebeu o seu Diploma de Enfermagem e Obstetrícia.

No ano de 1990, recebeu mais uma transposição, agora do cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Função de Enfermeira e Chefe de Plantão, na Seção de Diálise do Hospital as Clínicas. Ainda no aprimoramento de seu trabalho formou-se no ano de 1994 – No Curso de Extensão Universitária Assistência de Enfermagem aos Pacientes com Afecções Hepáticas e Transplante de Fígado. Sua determinação em busca de conhecimento, Pós Graduou-se ainda no ano de 1994 na Faculdade de Administração Hospitalar – UNAERP – Universidade de Ribeirão Preto, no Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Participou de Cursos da Política de Saúde Mental: Influência e Tendências na Assistência de Enfermagem Psiquiátrica.

Desenvolveu seu trabalho no:

- Hospital Psiquiátrico DIR IV.
- Hospital Santa Casa de Francisco Morato
- Hospital das Clínicas do Est. De São Paulo
- Prefeitura de Franco da Rocha de 1995 à 2015, ano que encerraria a sua carreira.

No ano de 1995 mais precisamente, a Enfermeira Rosa, Coordenou Pesquisa de Campo sobre a qualidade da Saúde dos Moradores do Bairro do Monte Verde. Este Projeto foi realizado através de pesquisa de campo em loco, onde o bairro encontrava-se em desenvolvimento.

Dona Rosa era de um comportamento ímpar, fazia um trabalho de solidariedade do qual não tinha o habito de divulgar com as pessoas. Prezada pela sua privacidade. Esse trabalho era praticado fora de seu ambiente de trabalho, sem que ninguém soubesse. Trabalhou no auxílio de pessoas doentes em suas residências, fazia compras de medicamentos para oferecer aos pacientes que não possuíam condições de adquirir medicamentos.

Com o conhecimento e propriedade que detinha no âmbito de seu trabalho, tomava pra si o papel de cobrança, supervisão, responsabilidade e monitoramento da Equipe, que partilhava com ela o mesmo ambiente de trabalho. Fazia este papel com intuito de ensinar e formar bons profissionais na prática, incutindo responsabilidade da qual exigia que tivessem pois como ela mesmo dizia: “Nós lidamos com Vidas e não com Papeis”, para isso vocês fizeram um juramento.

Da mesma forma que chamava a atenção dessa equipe, os defendia com “unhas e dentes”.

Ela entendia que tinha a responsabilidade de chamar a atenção de seus funcionários, e o fazia constantemente. Porém jamais permitiu que alguém ousasse proferir palavras que denegrisse

qualquer um deles.

A Enfermeira Rosa dedicou toda a sua vida profissional, para a Comunidade que precisava dos serviços prestados da área da saúde, tanto no Serviço de Prevenção de Saúde, quanto na Urgência e Emergência.

Trabalhava na Unidade de Pronto Atendimento, no Serviço de Urgência e Emergência.

Era responsável pelo controle de vagas “regulação” do Município.

Ministrava Cursos de Capacitação na área da Saúde.

Adotou Franco da Rocha, como a sua Cidade Natal e esta foi a forma que ela encontrou de retribuir esta Cidade que a acolheu.

LEI Nº 1.178/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 075/2015
Projeto de Lei nº 076/2015
Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva demais Vereadores

Dispõe sobre: “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EDIFICAR UMA RÉPLICA DA CHAMINÉ DA ANTIGA FÁBRICA DE LINHAS VERA CRUZ, EM UMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS CENTRAIS”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a edificar, em uma das praças públicas centrais uma réplica da chaminé da antiga fábrica de linhas Vera Cruz. Parágrafo único. A presente autorização se justifica tendo em vista o que disciplina a alínea “g” do parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 750, de 23 de outubro de 1975.

Art. 2º. A edificação de que trata o artigo anterior deverá obedecer toda legislação pertinente para a espécie.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.179/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 076/2015
Projeto de Lei nº 077/2015
Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva demais Vereadores

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA A INSTITUIR O SERVIÇO DE LIMPA-FOSSA EM UNIDADES RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, a instituir o serviço de limpa-fossa em unidades residenciais no Município de Franco da Rocha.

Art. 2º. O serviço será executado através de pedido do interessado dirigido à Secretaria desde que preenchidas as seguintes condições: I – o imóvel onde está localizada a fossa (negras, sépticas, secas, caixas de gordura, caixas de inspeção, poços de recalque, reservatórios, entre outros) não deve ser dotado de rede pública para a coleta do esgoto; II – a fossa deverá estar em local plenamente acessível ao equipamento para

sua limpeza; III – pagamento da respectiva taxa dos serviços em conta de IPTU emitida pelo Secretaria ou a mesma em separado a critério do contribuinte; IV – o contribuinte deve possuir um único imóvel e o mesmo seja utilizado para sua residência e de sua família.

Art. 3º. A taxa a que se refere o artigo anterior será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de fossa, reajustada anualmente pelo índice de inflação do período.

Art. 4º. O pagamento se efetivará somente após a execução do respectivo serviço.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no que couber as disposições da presente lei através de decreto municipal no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.180/2016
(03 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 077/2015
Projeto de Lei nº 078/2015
Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva demais Vereadores

Dispõe sobre: "ALTERA A LEI Nº 852/2012, ACRESCENTANDO PARÁGRAFOS E INSTITUINDO A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA." FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 852/2012 os seguintes parágrafos: § 1º. Fica instituída a política municipal que visa possibilitar a integração do transporte coletivo Municipal de passageiros na cidade de Franco da Rocha, conforme o disposto nos parágrafos seguintes. § 2º. Política de Integração – Ações desenvolvidas com objetivo de possibilitar que os usuários da CPTM (Companhia Paulista de Transporte Metropolitano) possam circular nos veículos de transporte das empresas concessionárias do município de Franco da Rocha que aderirem ao programa mediante o pagamento de uma única passagem. § 3º. Empresa Concessionária – Empresa ou grupo econômico detentor da Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito do município objeto desta Lei. § 4º. Proposta de Integração – documento onde as empresas concessionárias apresentam ao município, conforme definido nesta lei. § 5º. Termo de Integração – documento firmado entre as empresas concessionárias conjuntamente com a CPTM e homologado pelo município que conste as condições assumidas para viabilizar a integração e que destaque o compromisso de cobrança de única passagem para os usuários. § 6º. As empresas concessionárias que desejarem aderir à Política de Integração deverão apresentar ao município Proposta de Integração e Termo de Integração.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº 852/2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público – Edital n.º 03/2015**, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no dia **13 de Março de 2.017, das 9:00 às 16:00 horas**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Class.	Nome	Rg.	Assinatura	Data
05º	PAMELA GABRIELLE OLIVEIRA DE LIMA	41.860.972-X		
06º	ROSA MARIA RIBAS	21.306.187-9		

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

Franco da Rocha, 10 de Março de 2.017

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o CHAMAMENTO referente ao Edital de nº 003/2017 (Chamamento Público) e processo administrativo nº 1051/2017, destinado ao credenciamento de empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Adjunta De Esporte na realização da “Corrida Das Mulheres” por meio de patrocínio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 03/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no dia **13 de Março de 2017, das 9:00 às 16:00 horas**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: PSICÓLOGO				
Class.	Nome	Rg.	Assinatura	Data
08º	EVANDRO CERQUEIRA DA CRUZ	34.817.001-4		

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

Franco da Rocha, 10 de Março de 2017

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social
Av. Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP